



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0306/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO  
PARA O ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para o orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações no orçamento do Poder Executivo Municipal:

001001 – CÂMARA MUNICIPAL  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0001 – Controle Legislativo  
1.001 – Construção do prédio da CM  
344905100000 – Obras e instalações.....R\$ 980.000,00  
TOTAL.....R\$ 980.000,00

Art. 3º As dotações recebidas no orçamento do Poder Executivo terão a seguinte aplicação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 – Fundeb  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
021 – Ensino Regular  
2.033 – Pagamento de professores do Ensino Fundamental  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.190.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 980.000,00  
TOTAL.....R\$ 980.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de dezembro de 2011.

**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco,  
Advocacia Geral do Município  
Providências Adotadas

Publicado em 29 / 02 / 12

Diário Oficial Edição nº 21